

EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 076/2019	
PROCESSO N°:	P344161/2018	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 2

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1**. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2019.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2019, às 09h.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2019, às 14h.
- **6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5**. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001 Realização de Ações de Educação Fiscal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte: 1.001.0000.00.01 Recursos Ordinários.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 3

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A
- **9.1.1**. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- **9.2**. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **9.4.1**. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.4.3**. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **9.4.5**. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- **9.4.6**. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no País.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 4

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1**. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.2..** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.
- 10.3. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a) Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
 - b) Preço global da proposta, em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **10.5**. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.





EDITAL Nº. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019
PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | **5**

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1**. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **12.2.1**. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3**. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4**. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.5**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.6. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.7**. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **12.7.1**. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 6

- **12.7.2**. O disposto no subitem 12.7 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.7.3**. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **12.7.4**. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **13.2**. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) **a proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, no endereço constante no **subitem 5.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- 13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.
- **13.2.1.1**. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a <u>omissão</u> do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s),observada a ordem de classificação.
- **13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da <u>proposta de preços</u> e da <u>documentação de habilitação</u>, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.
- **13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 13.2 e 13.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **7**

documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

- **14.2**. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do LOTE inferior ao determinado no edital.
- **14.3**. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **14.4**. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 14.5. O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.
- 14.6. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 14.7. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em 04 (quatro) casas decimais.
- **14.8**. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais demais ônus atinentes à execução do serviço.
- **14.9**. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- **14.10.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.11**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- **14.12**.Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI —Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente







EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 8

com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **15.2.2**. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3**. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4**. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5**. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 9

Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- **15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - **b)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c) Ata de fundação da cooperativa;
 - d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **15.4.2**. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1**. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- **15.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 10

- **15.5.1.2**. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- **15.5.1.3** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.2.

BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP	
	≥ 1,0
PC + PELP	

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante:

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 15.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 15.6.1. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 11

- 15.6.2. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.
- 15.6.3 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 15.6.4 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa.**
- 15.6.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.6.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
 - b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2**. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 12

- **15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **16.1**. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.2**. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1**. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **17.1.1**. A disputa será realizada por **LOTE ÚNICO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 13

- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.
- **17.1.3**. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **17.1.4**. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **17.1.5**. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **18.2.** Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- **19.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **19.3.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 14

- **19.4**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.5**. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.6**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.7**. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.8**. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **20.2**. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.





EDITAL Nº. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | 15

- **21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **21.3**. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **21.5**. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais
- **22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 22.1.2. Advertência;
- **22.1.3.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- **22.1.3.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **22.1.3.2**. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **22.1.3.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 16

- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- **22.1.3.4**. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço a ser contratado em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **22.1.3.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **22.1.3.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- **22.1.3.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.3.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **22.1.3.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **22.1.3.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **22.1.3.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- **22.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO.**
- **22.1.2.6.6.** Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.
- **22.1.2.6.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- **22.1.2.6.8** Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **22.1.2.6.10** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **22.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 17

- 22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

- **23.1**. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **23.2**. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **23.3**. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **23.4**. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.
- 23.5. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VIII.
- **23.5.1** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item 23.5.
- **23.5.2**. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pela contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.
- **23.6.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitante





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 18

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1**. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 24.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento –AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.
- 24.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais
- **24.2**.É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **24.3**. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- **24.4**. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **24.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**.
- **24.6**. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.8**. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **24.9**. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **24.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 19

institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

- **24.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **24.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **24.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **20**

25. DOS ANEXOS

CIENTE:

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE,	de	de 20

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA





EDITAL Nº. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADM. No. P344161/2018

FL. | 21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN / Coordenadoria de Planejamento – COPLAN / Célula de Educação Fiscal - CEDUF.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Teatro de Bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no município de Fortaleza.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, que institui o Programa de Educação Fiscal de Fortaleza (PEF-Fortaleza), tem por objetivo estimular o pleno exercício da cidadania, promover campanhas de premiação aos contribuintes adimplentes com o fisco municipal, estimular a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos.

A educação fiscal e suas ações de educação formal, enquanto políticas públicas, fazem parte da política tributária de vários países e no caso do Brasil é gerida majoritariamente pelas administrações tributárias. No caso de Fortaleza, a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 5º determina que caberá a Secretaria Municipal das Finanças a execução do Programa de Educação Fiscal (PEF) em Fortaleza, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

O Projeto Escola é uma das iniciativas que compõem o Programa de Educação Fiscal (PEF-Fortaleza), realizado no âmbito das escolas das redes de ensino público e privada do Município, e tem como objetivo estimular a reflexão entre os alunos do 1º ao 9º ano sobre a importância social do tributo para manter a vida em sociedade, o controle social do gasto público e o zelo pelos bens públicos, além de trabalhar os conceitos de Ética, Cidadania e de Meio ambiente.

O teatro de fantoches por meio do Projeto Escola tem visitado 50 escolas e alcançado um público de 12.120 alunos no período de 2014 a 2018, possibilitando assim a promoção de uma maior conscientização dos cidadãos sobre a importância socioeconômica dos tributos, objetivando a longo prazo o aumento da arrecadação tributária, em decorrência de uma maior participação cidadã. Tal participação tem como pilar o esclarecimento à sociedade sobre os motivos pelos quais pagamos os impostos e em que eles resultam.

Vale ressaltar que se é apreciado através das apresentações uma grande interação e envolvimento por parte dos alunos com o teatro de mamulengos, uma vez que o boneco ensina de uma maneira lúdica, pois seu comportamento e falas engraçadas despertam o interesse das crianças







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **22**

proporcionando a interatividade e a aprendizagem de forma mais espontânea, fazendo com que as crianças interajam umas com as outras, desenvolvam a imaginação, criatividade, oportunizando assim um momento único de disseminação da matéria de Educação Fiscal, preparando e estimulando os alunos, inclusive, para as atividades seguintes constantes na programação do Projeto Escola.

Isto posto, se faz necessária para a execução do Projeto Escola a contratação de empresa especializada em teatro de bonecos, para montagem e apresentação de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no município de Fortaleza, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apresentação de teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas.	20	R\$ 55.333,33

- **4.1.** A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:
 - a) A origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
 - b) Como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc.);
 - c) Os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
 - d) Exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
 - e) Participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.
- **4.2.** Serão 20 (vinte) apresentações com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos cada, contendo de 8 (oito) a 10 (dez) personagens com atuação de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas para controle dos equipamentos de som, manuseio e fala dos bonecos, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados.
- **4.3.** A peça teatral deverá ainda ser distribuída em prólogo com um narrador apresentando o tema, indagando "de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação? ", com cenas que deverão levantar as seguintes discussões:
 - a) Abordar o tema "De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?" com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos;
 - b) O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão;





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 23

- c) A importância da arrecadação dos impostos municipais para a cidade;
- d) Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.
- **4.4.** Epílogo que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.
- **4.5.** Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvem a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência em dramaturgia e encenação de teatro de bonecos, com temas didáticos e de mobilização social junto às entidades públicas e/ou privadas de, no mínimo, 01 ano de atuação, com apresentação de currículo com fotos dos eventos, noticiários em jornais, declarações, ou de outros registros que dispuser.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** A CONTRATADA deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto deste Termo. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal CEDUF da CONTRATANTE, que deverá comunicar os horários e os locais dos eventos.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste Termo, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som (mínimo de 280w), quantidade de dois ou mais microfones (potência média de 50-1000 ohms) e mesa de som (mínimo de 12 canais), compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.
- a) a CONTRATADA será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 24

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A equipe técnica CONTRATADA deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da CONTRATANTE, para avaliação dos trabalhos realizados, apresentação do texto dramatúrgico e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que a CONTRATANTE entender necessária.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Planejar metodologia de trabalho a ser previamente apresentada à CONTRATANTE para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica da CONTRATANTE.
- **8.2.** Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

9. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** É de competência da CONTRATADA:
 - e) a confecção dos bonecos, de acordo com o texto dramatúrgico;
 - f) a estrutura física para apresentação da encenação, assim como o deslocamento;
 - g) a iluminação adequada, quando necessária.
- **9.2.** Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes da montagem.

10. DO PÚBLICO-ALVO

As atividades descritas no objeto deste Termo, constantes no item 4, serão direcionadas às redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza e aos demais órgãos, compreendendo os seguintes segmentos: escolas; institutos; sindicatos; associações.

11. DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços na Cidade de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do contrato, instalações nesta cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamentos de informática, multimídia e fotográfico.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 25

12. DA SUPERVISÃO

Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, através da Célula de Educação Fiscal – CEDUF/ COPLAN/ SEFIN, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, porém, deverão, obrigatoriamente, estarem discriminados os preços unitários de cada apresentação. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF:**

Projeto / Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações de Educação Fiscal

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1. Os serviços deverão ser executados nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza, na forma devidamente identificada na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

15.2. Quanto aos prazos de entrega:

15.2.1. O início dos serviços dar-se-á através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, do recebimento deste, onde neste prazo deverá ser precedido através da realização de reunião preliminar, onde o CONTRATANTE e a CONTRATADA analisarão, em conjunto, os itens do Termo de Referência, alinhado o planejamento das atividades a serem realizadas. Na mesma oportunidade, o CONTRATANTE fornecerá o detalhamento das informações referentes ao escopo definido no Termo de Referência.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 26

- **15.2.2.** O aceite da execução do serviço será realizado pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização. Caso haja alguma discordância com as regras estabelecidas neste Termo de Referência na execução do serviço, a CONTRATADA deve no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, executar novamente o serviço com as correções devidas, período que não será considerado para fins da aplicação das sanções e avaliação dos níveis de serviço previstos neste instrumento, caso as falhas sejam sanadas no prazo assinado.
- **15.2.3.** Caso a CONTRATADA não execute o serviço com as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso o serviço seja novamente rejeitado, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da execução do serviço com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **15.2.4.** Ao não aceitar um serviço executado, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA os motivos pelos quais o rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.
- **15.2.5.** O serviço será recebido da seguinte forma:
- **15.2.5.1.** Provisoriamente, mediante ateste na nota fiscal, após a execução de cada uma das etapas previstas.
- **15.2.5.2.** Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de execução de todas as etapas previstas.

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho, no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF/SEFIN.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Participar das reuniões realizadas pela CONTRATANTE, quando solicitada;
- b) Dispor de uma equipe necessária para a execução dos serviços;
- c) Garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação da CONTRATANTE;
- d) Cumprir agenda de visitação às escolas previamente comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços contratados, adotando a melhor performance de acordo com a caracterização do serviço estabelecida no **item 4**;
- f) Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;
- g) Substituir, sempre que necessário, membro (s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste Termo;





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **27**

h) Se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no contrato de prestação de serviços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e orientações solicitadas pela CONTRATADA, visando sempre ao bom andamento dos serviços;
- b) Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- c) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista em contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução/entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **KATIA LIDIA BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula nº 64744, lotada na Célula de Educação Fiscal CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato.
- **19.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são as servidoras **ALLANE CRISTINA COSTA MAGALHÃES**, Matrícula nº 8718801, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN e **MICHELINE GUELRY SILVA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 6137601, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN.
- **19.3**. Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.
- **19.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- **19.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **19.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.
- **19.7.** A servidora indicada no **item 19.1**, será responsável pelo atesto referente a cada etapa (entrega) do serviço a serem executados. Na ausência da servidora indicada no **item 19.1**, as servidoras indicadas no item **19.2**, poderão realizar o atesto.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 28

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1**. Caso a Contratada venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 20.1.1. Advertência;
- **20.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- **20.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **20.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **20.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. Deixar de regularizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- V. utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- **20.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina:





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **29**

- **20.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **20.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.
- **20.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **20.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **20.1.2.6.2**. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **20.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **20.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- **20.1.2.6.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 20.1.2.4. Será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- **20.1.2.6.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- **19.1.2.6.7.** Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao CONTRATADO, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- **20.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- **20.1.2.6.9** Decorrido o prazo previsto no item 20.1.2.6.8, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **20.1.2.6.10** O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **20.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 30

- 20.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

21. DOS DIREITOS AUTORAIS

As imagens das apresentações teatrais, registradas pela SEFIN, quando da atuação da sua Célula de Educação Fiscal – CEDUF, poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério.

22. DA RESCISÃO

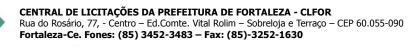
Em caso de descumprimento total e/ou parcial de alguma cláusula contratual, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 (arts. 86 e 87), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **23.1.** O Contrato para este Serviço terá duração de 12 (doze) meses, com início na data da sua publicação.
- **23.2.** O Prazo para execução do contrato também terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.

Fortaleza, de 2019.

Fátima Maria Gondim Bezerra Farias Gerente da Célula de Educação Fiscal Adriana Islaia Carneiro Leal Coordenadora de Planejamento







EDITAL Nº. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019
PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | 31





EDITAL Nº. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019
PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | **32**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,Ref.: Pregão Eletrônico nº SEFIN
A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.
1. Identificação do licitante:
 Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):
2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO	LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
	01	Apresentação de teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas.	20	

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **33**

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA, para fins do
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	′ •
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho d	•
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trab	alho noturno, perigoso ou
insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de	dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | 34

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 – SEFIN	
Processo nº P344161/2018	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/00 Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Desenvolvimento de Atividades da Adminimente ato legalmente representado particular de CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILIPORTADO DE ALBUQUERQUE DE A	ermédio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN , 01-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Fortaleza/CE, com recursos do Fundo de Investimento e stração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº 23.883.983/0001-57, pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. JAIME HO , brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, pe nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado, com, com, rone: CEP:, na Cidade de/, Fone:
, inscrita no CPF/CNPJ	sob o nº, doravante denominada pelo, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade de nº residente e domiciliada(o) em (Município -	, inscrito no CPF sob o nº, têm presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEN	NTAÇÃO
SEFIN e seus anexos, os preceitos do dir	fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº reito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a e 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **35**

de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____/20__ - SEFIN, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em teatro de bonecos, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(______), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apresentação de teatro de bonecos,	20	R\$
	para montagem e apresentações de		
	peça teatral para escolas públicas e/ou		
	privadas.		

- 6.1. A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:
 - a) A origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
 - b) Como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc.);
 - c) Os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;







EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 36

- d) Exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- e) Participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.
- **6.2.** Serão 20 (vinte) apresentações com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos cada, contendo de 8 (oito) a 10 (dez) personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados.
- **6.3.** A peça teatral deverá ainda ser distribuída em prólogo com um narrador apresentando o tema, indagando "de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?", com cenas que deverão levantar as seguintes discussões:
 - a) Abordar o tema "De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?" com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos:
 - b) O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão;
 - c) A importância da arrecadação dos impostos municipais para a cidade;
 - d) Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.
- **6.4.** Epílogo que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.
- **6.5.** Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvem a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** A **CONTRATADA** deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto deste Termo. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal CEDUF do **CONTRATANTE**, que deverá comunicar os horários e os locais dos eventos.
- **7.2.** A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste Termo, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.
- **7.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som (mínimo de 280 w), quantidade de dois ou mais microfones (potência média de 50-1000 ohms) e





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 37

mesa de som (mínimo de 12 canais), compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

- **7.3.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- **7.4. CONTRATADA** será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas do **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do CONTRATO.
- **7.5**. A equipe técnica CONTRATADA deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da CONTRATANTE, para avaliação dos trabalhos realizados, apresentação do texto dramatúrgico e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que a CONTRATANTE entender necessária.
- **7.6.** Caberá a **CONTRATADA** planejar metodologia de trabalho a ser previamente apresentada ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica do **CONTRATANTE**.
- **7.7**. Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. É de competência da CONTRATADA:
- **8.1.1.** A confecção dos bonecos, de acordo com o texto dramatúrgico.
- 8.1.2. A estrutura física para apresentação de encenação, assim como o deslocamento.
- 8.1.3. A iluminação adequada, quando necessária
- **8.2.** Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes da montagem.

CLÁUSULA NONA - DO PÚBLICO ALVO

9.1. As atividades descritas no objeto deste Termo, constantes no item 4, serão direcionadas às redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza e aos demais órgãos, compreendendo os seguintes segmentos: escolas; institutos; sindicatos; associações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 38

- **10.1.** O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.
- **10.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- **10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- **10.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **10.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 10.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF):

Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001 - Realização de Ações de Educação Fiscal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 39

12.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na Cidade de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do CONTRATO, instalações nesta cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamentos de informática, multimídia e fotográfico.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **14.1.** Os serviços deverão ser executados nos termos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a necessidade do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza, na forma devidamente identificada na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.
- 14.2. Quanto aos prazos de entrega:
- **14.2.1.** O início dos serviços dar-se-á através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, do recebimento deste, onde neste prazo deverá ser precedido através da realização de reunião preliminar, onde o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** analisarão, em conjunto, os itens do Termo de Referência, alinhado o planejamento das atividades a serem realizadas. Na mesma oportunidade, o **CONTRATANTE** fornecerá o detalhamento das informações referentes ao escopo definido no Termo de Referência.
- **14.2.2.** O aceite da execução do serviço será realizado pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização. Caso haja alguma discordância com as regras estabelecidas neste Termo de Referência na execução do serviço, a CONTRATADA deve, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, executar novamente o serviço com as correções devidas, período que não será considerado para fins da aplicação das sanções e avaliação dos níveis de serviço previstos neste instrumento, caso as falhas sejam sanadas no prazo assinado.
- **14.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não execute o serviço com as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso o serviço seja novamente rejeitado, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da execução do serviço com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **14.2.4.** Ao não aceitar um serviço executado, o **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** os motivos pelos quais o rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 40

- 14.2.5. O serviço será recebido da seguinte forma:
- **14.2.5.1.** Provisoriamente, mediante ateste na nota fiscal, após a execução de cada uma das etapas previstas.
- **14.2.5.2.** Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de execução de todas as etapas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 15.1.1. Advertência;
- **15.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- **15.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **15.1.2.2**. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **15.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 41

- V. utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- **15.1.2.4**. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **15.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **15.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- **15.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **15.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **15.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **15.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **15.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- **15.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO.**
- **15.1.2.6.6.** Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 42

- **15.1.2.6.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- **15.1.2.6.8** Decorrido o prazo previsto no item **15.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **15.1.2.6.9** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Executar o serviço em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos, na Lei nº 8.666/1993 e demais normais e regulamentos pertinentes.
- **16.2.** Manter durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.
- **16.4**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **16.5**. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel







EDITAL Nº. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | 43

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- **16.6**. Participar das reuniões realizadas pelo **CONTRATANTE**, quando solicitada;
- **16.7**. Dispor de equipe capacitada para a execução dos serviços;
- **16.8.** Garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação do **CONTRATANTE**;
- **16.9.** Cumprir agenda de visitação às escolas previamente comunicada à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**:
- **16.10**. Executar os serviços contratados, adotando a melhor performance de acordo com a caracterização do serviço estabelecida na CLÁUSULA SEXTA;
- **16.11**. Participar o **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;
- **16.12**. Substituir, sempre que necessário, membro(s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste Termo;
- **16.13**. Se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no CONTRATO de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **17.1**. Prestar as informações e orientações solicitadas pela **CONTRATADA**, visando sempre ao bom andamento dos serviços;
- 17.2. Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- **17.3**. Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista em CONTRATO.
- **17.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio da Comissão Técnica designada na **CLAUSULA DÉCIMA NONA** deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediata.
- 17.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste instrumento.
- **17.6**. Notificar a **CONTRATADA**, quando da má execução ou inexecução parcial do CONTRATO, ou qualquer outro motivo que enseje a presente penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS AUTORAIS







EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 44

19.1. As imagens das apresentações teatrais são de exclusiva divulgação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/CONTRATANTE, podendo ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério, permitida a utilização dessas imagens, por parte da **CONTRATADA**, quando autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução/entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **KATIA LIDIA BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula nº 64744, lotada na Célula de Educação Fiscal CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do CONTRATO.
- **19.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são as servidoras **ALLANE CRISTINA COSTA MAGALHÃES**, Matrícula nº 8718801, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN e **MICHELINE GUELRY SILVA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 6137601, lotada na CEDUF da Coordenadoria do Planejamento COPLAN/SEFIN.
- **19.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.
- **19.4**. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- **19.5**. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- **19.6**. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- **19.7**. A servidora indicada no item **19.1**, será responsável pelo atesto referente a cada etapa (entrega) dos serviços a serem adquiridos. Na ausência da servidora indicada no item **20.1**, as servidoras indicadas no item **19.2**, poderão realizar o atesto.

19.8. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente a execução do objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 45

- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.
- **19.9.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;
- **19.10.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- **19.11.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Cláusulas Sexta e Oitava deste instrumento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **20.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 20.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado na prestação do serviço;
- V A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO:
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 46

- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- XVII Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **item 20.2**;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação;
- IV A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **item 20.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.
- VI Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **20.4.** A rescisão de que trata o inciso I do **item 20.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:
- I Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993:
- III Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.





EDITAL №. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019 PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 47

- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças SEFIN
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 20.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.
- **20.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- **21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
- **21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)	(Nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1) (Nome da testemunha 2)

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | 48

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P344161/2018, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: "a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória".

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR

Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário - TCU;







EDITAL Nº. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019
PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | 49

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) CNPJ nº Sr(a)	,por	intermédio			represent) da Car		_	o(a)
nºe CPF	n ^o		•	•	ECLARA,			
administrativas cabíveis e sob as				,	,			,
 () Microempresa () Empresa de pequeno ()Indicar/Detalhar a existência de 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 1 		•	nentaç	ão exigic	la para fin	s de hat	oilitação	(art.
Nos termos da legislação vigente artigo 3º da Lei Complementar nº		•	hum c	dos impe	dimentos	previstos	i no § 4	4º do
		Local e dat	a					

Assinatura do representante legal(Nome e cargo)

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA





EDITAL №. 4484
PREGÃO ELETRÔNICO №. 076/2019
PROCESSO ADM. №. P344161/2018

FL. | **50**

A presente licitação tem o condão de contratar empresa especializada em TEATRO DE BONECOS, para montagem e apresentações de peça teatral para escolas públicas e/ou privadas, como instrumento de mobilização social para a cidadania e educação fiscal no município de fortaleza.

Entretanto, verificamos que no mercado, existem associações que dispõem deste tipo de serviço, e caso a licitação ocorra com exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte —ME e EPP's, conforme preceitua o art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, não iremos possibilitar a participação deste tipo de instituição.

Assim, como forma de privilegiar o maior número de interessados, com a finalidade de atingir ampla concorrência, bem como garantir isonomia no certame, a presente licitação não será exclusiva para ME e EPP.

Atenciosamente

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR Coordenador Administrativo Financeiro

SARAH FERNANDES ALBUQUERQUE CORREIA Gerente da Célula de Contratos e Convênios

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE





EDITAL Nº. 4484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADM. Nº. P344161/2018

FL. | **51**

Prezado(a) Licitante, pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais Contratos Administrativos, as informações podem ser enviadas por e-mail para: compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br, nos termos da Cláusula 23.5 do edital.

Nome da Empresa:					
CNPJ:		-			
Endereço: (completo e atualizado):		-			
CEP:		-			
Cidade:					
Estado:					
Telefone (atualizado): ()(atualizado):	E-mail	p/	Licitações	е	contratos
Nome do Representante Legal* :					
CPF:		_			
RG:					



^{*} Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos